

## **NOVO CORONAVÍRUS, INTITULADO COVID-19 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **1. Enquadramento**

O Agrupamento de Escolas de Colmeias é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do Agrupamento de Escolas de Colmeias assegurar aos seus trabalhadores, crianças e alunos condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJSST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

#### **1.1 O que é o novo coronavírus COVID-19?**

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como a pneumonia.

#### **1.2 Como se transmite?**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o

novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **1.3 Quais os sinais e sintomas?**

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse, dificuldade respiratória (falta de ar), cansaço e dores musculares. O período de incubação da doença pode variar entre 2 a 14 dias.

## **2. Objetivo**

Pretendemos conhecer as manifestações da doença e as suas formas de transmissão, bem como capacitar a comunidade educativa para a adoção de comportamentos preventivos adequados e as que visam intervir no ambiente escolar, no sentido de facilitar esses mesmos comportamentos.

O objetivo do Plano de Contingência é, pois, manter a atividade do Agrupamento, em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de docentes e alunos, assistentes operacionais e outros funcionários e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O Plano consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia do coronavírus.

## **3. Responsabilidade de elaboração do Plano**

A elaboração do Plano de Contingência é da responsabilidade da Direção do Agrupamento de Escolas de Colmeias e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

## **4. Coordenador e Equipa Operativa**

A coordenação global do Plano será assumida pela Direção do Agrupamento de Escolas de Colmeias devidamente apoiado por uma Equipa Operativa em articulação com os Centros de Saúde locais (Boa Vista, Bidoeira, Colmeias e Milagres), bem como com os pais ou encarregados de educação das respetivas crianças e respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

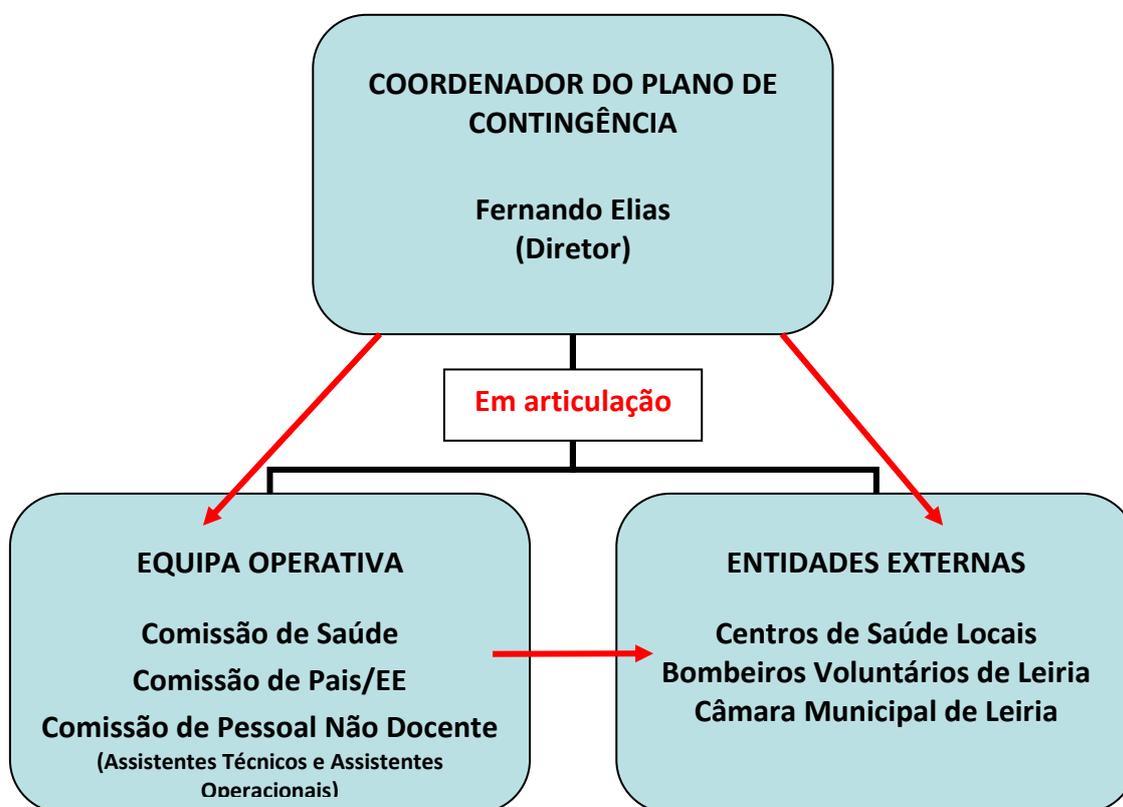
Equipa operativa	Competências
Fernando Elias - Diretor do Agrupamento ou, na sua impossibilidade, outro elemento da Direção do Agrupamento.	Coordenar a equipa operativa. Supervisionar todas as ações implícitas no plano de ação da equipa operativa em articulação com entidades externas.
Comissão de Saúde	Organizar/controlar e executar, em articulação com as entidades externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.
Comissão de Pais ou Encarregados de Educação	
Comissão de Pessoal não Docente	

A **equipa operativa** tem a seguinte composição:

Equipa operativa	Nome dos elementos da equipa
Comissão de Saúde	Professora Ana Couto - Coordenadora da Educação Para a Saúde  Professora Sílvia Canteiro - Professora de Ciências (3.º Ciclo)  Educadora São Vala - Coordenadora Departamento Pré-Escolar  Professora Leonor Pereira - Coordenadora Departamento 1.º Ciclo
Comissão de Pais ou Encarregados de Educação	2 elementos a designar em tempo útil
Comissão de Pessoal Não Docente	AO – Deolinda Neves  AO – Fátima Marto  AT – Guida Carreira

**Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar oportunamente pela Direção do Agrupamento.**

## 5. Cadeia de “comando e controlo”



## 6. Atividades essenciais e prioritárias

Na fase pandémica da atividade do coronavírus, é previsível que surjam casos de profissionais, crianças ou alunos e alunas doentes, com possível comprometimento da vida do jardim de infância ou da escola devido ao absentismo daí decorrente.

Assim, as atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas de Colmeias consideradas imprescindíveis e que deve ser garantida a sua continuidade de funcionamento (ou seja, “atividades que não podem parar”) e aquelas em que é possível, temporariamente, serem suspensas/desativadas/encerradas são as seguintes:

Atividades		Imprescindível / Não pode parar	Pode ser reduzida	Pode encerrar/ ser desativada
Atividade letiva	Escola		x	x
	Fora (a)		x	x
AEC			x	x
Clubes				x
Desporto Escolar				x
Biblioteca			x	x
AAAF/CAF			x	x
Reuniões			x	x

Atividades	Imprescindível / Não pode parar	Pode ser reduzida	Pode encerrar/ ser desativada
Serviços administrativos		x	
Limpeza e manutenção		x	
Bufete		x	x
Cozinha/Refeitório	x		
Papelaria/Reprografia		x	x
Portaria	x		

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, logística, etc.) necessários para manter em funcionamento os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Colmeias e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos, professores e pessoal não docente são as seguintes:

Recursos	Essencial / Não pode faltar	Pode ser reduzida	Pode não ser fornecido
Água	x		
Eletricidade	x		
Gás	x		
Comunicações	x		
Fornecimento de bens alimentares para o refeitório	x		
Fornecimento de bens alimentares para o bufete		x	x (b)
Fornecimento de bens para papelaria/reprografia		x	x (b)
Fornecimento de produtos de higiene e limpeza		x	x (b)
Transporte escolar		x	

(a) Atividades “Fora” da Escola são visitas de estudo, participação em atividades promovidas por outras entidades, atividades letivas noutras locais (por exemplo: natação; competições do desporto escolar).

(b) Até esgotarem os stocks.

Perante um cenário de elevado absentismo dos docentes ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento são as seguintes:

### 6.1 Escola-Sede do Agrupamento

PORTARIA	1 elemento
PBX	1 elemento
BUFETE	2 elementos
REFEITÓRIO	2 elementos
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	2 elementos
MANUTENÇÃO E LIMPEZA / DESINFEÇÃO DAS	5 elementos

INSTALAÇÕES E APOIO ÀS ATIVIDADES LETIVAS	
CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO DA ESCOLA	Todos os elementos presentes na escola-sede

### 6.2 Jardins de Infância do Agrupamento

SERVIÇO DE REFEIÇÕES	1 elemento
MANUTENÇÃO E LIMPEZA / DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E APOIO ÀS ATIVIDADES LETIVAS	1 elemento
CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO DA ESCOLA	Todos os elementos presentes no jardim

### 6.3 Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento

SERVIÇO DE REFEIÇÕES	1 elemento
MANUTENÇÃO E LIMPEZA / DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E APOIO ÀS ATIVIDADES LETIVAS	1 elemento
CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO DA ESCOLA	Todos os elementos presentes na escola

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços (por exemplo, fornecedores de artigos alimentares destinados ao refeitório e ao bufete), fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.

O encerramento da escola-sede, dos jardins de infância e escolas básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

ATIVIDADES	N.º de elementos
Direção	1
Segurança (Portaria)	1
Serviços de Administração Escolar	1
PBX	1

## 7. Plano de comunicação - Contactos

- SNS Saúde 24 - **808 24 24 24** (número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)
- Direção do Agrupamento de Escolas de Colmeias – **244 720 200**
- Delegado de Saúde Coordenador – **244 849 000 / 966 343 596**
- Proteção Civil Municipal – **963 845 995**
- Bombeiros Municipais de Leiria – **244 849 700**
- GNR – **244 830 165**

Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento	Nº de telefone
EB1 + J. I. de Agodim	244 724 087
EB1 + J. I. de Bidoeira	962 295 822
EB1 + J. I. de Boa Vista	244 724 157
EB1 + J. I. de Bouça	244 721 316
EB1 de Mata	244 721 909
EB1 de Alcaldaria	244 852 290
EB1 de Milagres	244 852 499
J. I. de Colmeias	244 724 210
J. I. de Mata	244 724 168
J. I. de Milagres	244 856 051

## 8. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

Em caso de ausência pouco significativa de professores, será feita a gestão caso a caso em função dos recursos disponíveis.

No caso de o absentismo de professores ser elevado:

- Recorrer ao teletrabalho através do email ou da plataforma Moodle, solicitando também a colaboração dos Pais/Encarregados de Educação na realização das tarefas escolares;
- Reforçar as reservas de água engarrafada e de alimentos não perecíveis e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;

- Assegurar a alimentação a jovens carenciados abrangidos pelo programa de refeições escolares.

No caso do eventual encerramento dos Estabelecimentos de Ensino que integram o Agrupamento, serão facultadas aos Pais / Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar, por escrito e através da página eletrónica do Agrupamento: [agcolmeias.com/](http://agcolmeias.com/)

## 9. Medidas de prevenção e controlo do Coronavírus

A Equipa Operativa do Agrupamento de Escolas de Colmeias considera pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

### 9.1. Informação e capacitação

Em tempo útil, poderão ser agendadas ações/sessões de sensibilização e esclarecimento sobre a doença, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE AÇÕES A REALIZAR	
PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	Reunião geral
PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	Reunião geral
CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR	Sessões por turma com o respetivo Educador de Infância
ALUNOS DO 1º CICLO	Sessões por turma com o respetivo Professor Titular de Turma
ALUNOS DO 2º E 3º CICLOS	Sessões por turma com o respetivo Diretor de Turma

Nestas sessões, para além de toda a informação fornecida, poderão ser distribuídos folhetos informativos.

Outra informação adicional poderá ser consultada na página eletrónica do Agrupamento.

### 9.2. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;

- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

### **9.3. Medidas de higiene do ambiente escolar**

- Disponibilização de soluções de limpeza das mãos à base de álcool (SABA) e/ou sabonete líquido e/ou sabão e de toalhetes de papel, em locais apropriados na escola sede do Agrupamento e em cada jardim de infância e escola básica do 1.º ciclo do Agrupamento.
- Junto dos locais de lavagem das mãos, serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- Os caixotes do lixo das casas de banho serão devidamente fechados.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos diariamente e de acordo com os recursos humanos disponíveis.
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfecção, o espaço estará interdito à comunidade educativa.
- Limpeza diária de corrimãos e maçanetas de portas, a efetuar pela assistente operacional de cada bloco, na escola sede do Agrupamento.
- Cinco minutos antes do fim da aula, cada criança/aluno e respetivo educador/professor farão a limpeza/desinfecção das suas mesas de trabalho com toalhetes de limpeza à base de álcool.
- O educador/professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- A limpeza dos balneários do pavilhão desportivo será realizada de 90 em 90 minutos pelos funcionários responsáveis por esse espaço.

### **9.4. Medidas de isolamento e distanciamento social**

- Não serão admitidos nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Colmeias crianças e jovens, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais e sintomas de COVID-19, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Em caso de dúvida, a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde e/ou o Centro de Saúde Local.
- As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala que irá funcionar como sala de isolamento em cada jardim/escola básica do 1º ciclo ou escola-sede, durante a permanência no respetivo estabelecimento de ensino até

serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação e/ou o Centro de Saúde Local.

- Na deslocação do Trabalhador, adulto, criança ou aluno com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.
- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e equipada com telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, adulto, criança ou aluno, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador, adulto, criança ou aluno com Sintomas/Caso Suspeito.
- Numa situação de deteção da doença, os grupos considerados de risco (grávidas, doentes portadores de doenças crónicas, idosos) serão retirados do respetivo estabelecimento de ensino.
- Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas.
- A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa infetada não frequentará o estabelecimento de ensino num período mínimo de 7 dias, ou até que lhe seja dada alta clínica.

#### **MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO:**

1. Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
2. Proceder a um simples questionário sobre possíveis viagens do próprio ou de algum familiar ao estrangeiro, bem como sobre os sintomas que manifesta.
3. Verificar a temperatura corporal.
4. Após contato com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), seguir as orientações transmitidas.

## 10. Procedimentos num Caso Suspeito

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador, adulto, criança ou aluno no Agrupamento de Escolas de Colmeias com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Direção (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) a Direção assegura que seja prestada a assistência adequada ao Trabalhador, adulto, criança ou aluno até à área de “isolamento”. Sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador, adulto, criança ou aluno com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador, adulto, criança ou aluno doente.

Estando o Trabalhador, adulto, criança ou aluno doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, é contactado o SNS 24 (808 24 24 24).

Este trabalhador, adulto, criança ou aluno deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador, adulto e, quando possível, pela criança ou aluno. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador, adulto, criança ou aluno deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o Trabalhador, adulto, criança ou aluno doente (ou o seu acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador, adulto, criança ou aluno (ou o seu acompanhante):

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador, adulto, criança ou aluno.
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - **Caso Suspeito Não Validado**: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O trabalhador, adulto, criança ou aluno (ou o seu acompanhante) informa a Direção do Agrupamento da não validação.



- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador, adulto, criança ou aluno doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores, adultos, crianças ou alunos à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- A Direção do Agrupamento colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Direção do Agrupamento informa os restantes trabalhadores, adultos, crianças ou alunos da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador, adulto, criança ou aluno com outro(s) trabalhador(es) outra(s) pessoa(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações do jardim de infância ou da escola.

### **11. Procedimentos perante um Caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do Agrupamento de Escolas de Colmeias, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Colmeias;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

- A Direção do Agrupamento de Escolas de Colmeias deve:
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de

estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- A Autoridade de Saúde Local comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Agrupamento de Escolas de Colmeias, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

## **12. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “**contacto próximo**” um trabalhador, adulto, criança ou aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “**Alto risco de exposição**” é definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho, adulto, criança ou aluno (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;

- Trabalhador, adulto, criança ou aluno que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;

- Trabalhador, adulto, criança ou aluno que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

- “**Baixo risco de exposição**” (casual) é definido como:

- Trabalhador, adulto, criança ou aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção do Agrupamento de Escolas de Colmeias, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

<b>Vigilância de contactos próximos</b>	
<b>“alto risco de exposição”</b>	<b>“baixo risco de exposição”</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>- Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>- Evitar viajar;</li> <li>- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li> </ul>

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador, adulto, criança ou aluno estiver no jardim de infância ou na escola, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 9;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

### **13. Elaboração e divulgação do Plano**

Este Plano foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direcção-Geral da Saúde e articulado com o Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques (Leiria).

O Plano será divulgado na página eletrónica do Agrupamento e explicado aos Pais e Encarregados de Educação pelos Educadores/Professores Titulares de Turma (1.º Ciclo) e Diretores de Turma (2.º e 3.º Ciclos) pelo meio mais expedito, bem como aos restantes elementos da Escola sede (Docentes e Funcionários), por parte da Direção.

#### 14. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com o respetivo Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques (Leiria).

Terminada a fase pandémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum reajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Colmeias, 6 de março de 2020

O Diretor

Fernando Elias

**Versão atualizada em 12 de março de 2020**

O Diretor

Fernando Elias